

**EDITAL DE ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR
DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS (PPGCI/UFSCar)
BIÊNIO 2022/2024**

Gestão: dezembro de 2022 a dezembro de 2024

A Comissão Eleitoral, designada pela 70ª Reunião Ordinária da Comissão de Pós-Graduação (CPG), em 02 de agosto de 2022, seguindo o Regimento Geral da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), divulga o **EDITAL** com as normas para **ELEIÇÃO da Coordenação e Vice Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação**, que ocorrerá por meio de consulta eleitoral a ser realizada por via remota (on line), conforme o cronograma deste Edital.

1. DA COMISSÃO ELEITORAL

1.1 A Comissão Eleitoral está incumbida de elaborar o Edital, coordenar o processo eleitoral, proclamar o resultado e elaborar, ao final, um relatório.

1.2 A Comissão Eleitoral é composta por: um servidor docente; um servidor técnico-administrativo e um representante discente designados pela Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação.

2. DA CANDIDATURA

2.1 Poderão candidatar-se a Coordenador(a) e Vice Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação docentes credenciados no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da UFSCar em uma das seguintes categorias: Docente Permanente, Docente Colaborador ou Docente e Pesquisador Visitante.

2.2 As inscrições de candidaturas serão realizadas na forma de “chapa”, com a expressa indicação do(a) candidato(a) a Coordenador(a) e Vice Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação. É facultado (portanto, não obrigatório) às chapas a entrega de um programa ou plataforma de ação para a Coordenação do PPGCI, para o período 2022-2024, que não ultrapasse duas páginas (A4, fonte Arial 11, espaço entrelinhas 1,5) e que

possa ser divulgado por meio eletrônico.

2.3 As chapas deverão inscrever-se mediante ofício encaminhado via e-mail (ppgci@ufscar.br), dirigido à Comissão Eleitoral designada para a condução do processo eleitoral, observando-se o cronograma deste Edital.

2.4 A Comissão Eleitoral um dia após a finalização das inscrições das chapas, incluirá os documentos no processo SEI, designado a Eleição para a Coordenação do PPGCI.

3. DA VOTAÇÃO

3.1 A escolha do(a) Coordenador(a) e do(a) Vice Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação será realizada por meio de voto secreto, pelos docentes credenciados no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, pelos servidores técnico-administrativos lotados no referido programa, bem como pelos discentes regularmente matriculados no curso de Mestrado em Ciência da Informação da UFSCar.

3.2 A eleição será composta por duas (02) urnas, sendo uma para receber os votos da categoria dos discentes, outra para que sejam depositados os votos dos servidores – docentes e técnico administrativo.

3.3 O processo de votação será realizado de forma eletrônica (*on-line*) utilizando o sistema "*Helios Voting*", instalado em infraestrutura computacional da UFSCar e que garante o sigilo do voto e a integridade dos resultados, passível de verificação pelo(a) próprio(a) eleitor(a) por meio de seu rastreador de cédula.

3.4 O sistema de votação poderá ser acessado em qualquer dispositivo conectado à internet por meio das credenciais utilizadas para acesso aos sistemas administrativos e acadêmicos da UFSCar, utilizando-se como login o número UFSCar, a qualquer momento dentro do período estabelecido para a votação, conforme o cronograma deste Edital.

3.5 Para facilidade de comunicação, cada eleitor(a) deve certificar-se que sua conta de e-mail institucional, ou outro cadastrado na UFSCar, esteja ativa e operacional.

3.6 Serão considerados “válidos” os votos depositados na urna e que não sejam considerados “brancos”.

3.7 Cada eleitor(a) devidamente habilitado(a) terá direito de votar quantas vezes desejar no pleito em que estiver cadastrado(a), sendo que somente o último voto depositado será o voto considerado pelo sistema.

3.8 Cada eleitor terá direito a escolher apenas uma chapa, para Coordenador(a) e Vice Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, dentre as disponíveis em sua cédula de votação.

4. DA CÉDULA DE VOTAÇÃO

4.1 As cédulas conterão os nomes das chapas das candidaturas deferidas para o pleito em ordem de inscrição.

4.2 As cédulas incluirão também a possibilidade de voto em branco.

5. DO LOCAL E DO ATO DE VOTAÇÃO

5.1 A eleição para Coordenador(a) e Vice Coordenador(a) ocorrerá por via eletrônica em data e horário constantes no cronograma deste Edital.

5.2 No ato da votação, os eleitores deverão acessar o site da eleição com seu login (número UFSCar) e senha (a mesma de acesso aos demais sistemas UFSCar).

5.3 O sistema de votação online encaminhará previamente para o endereço de e-mail cadastrado na UFSCar de cada eleitor, as orientações e *link* direto para votação.

6. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

6.1 Ao final do período estabelecido para a votação, dar-se-á a apuração dos votos, que será realizada remotamente por meio do sistema de votação on-line “*Helios Voting*”, oferecido pela UFSCar, por meio da SIn (Secretaria de Informática) da Universidade. Serão divulgados os números dos votos válidos e os votos em brancos, assim como o total dos votos de cada categoria e os resultados preliminares, assegurando-se, aos interessados, a possibilidade de interposição de recurso.

6.2 Os votos válidos comporão o resultado final, sendo que a apuração dos resultados seguirá a orientação da Lei nº 9192/95, relativa à eleição de dirigentes universitários, ou seja, observando o peso mínimo de setenta por cento para os votos da categoria docente.

6.3 Será considerada eleita a chapa que obtiver a maior pontuação e, em caso de empate entre chapas, serão considerados, para fins de desempate, sucessivamente, os seguintes critérios:

- Candidato(a) à Coordenação com maior titulação na carreira docente;
- Candidato(a) à Coordenação com maior tempo de vínculo docente na Universidade;
- Candidato(a) à Coordenação com maior idade.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Competirá à Comissão Eleitoral emitir relatório final que descreve todas as etapas realizadas no decorrer do processo eleitoral, inclusive eventuais impugnações e recursos, números de votos válidos e em branco, abstenções, identificando ao final, os candidatos eleitos para o mandato a se iniciar.

7.2 O relatório final será encaminhado para aprovação da Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação. O resultado será publicado em Ata da Reunião da CPG-PPGCI, com o referido Relatório da Pesquisa Eleitoral anexado. A Coordenação do PPGCI encaminhará o resultado para posterior homologação no Conselho do Centro de Educação e Ciências Humanas da UFSCar.

7.3 Um dos membros das chapas inscritas poderá ser substituído, até o dia estabelecido no calendário eleitoral divulgado por este Edital, desde que haja motivo julgado procedente pela Comissão Eleitoral.

7.4 Eventuais recursos poderão ser interpostos até a data limite do objeto do recurso, conforme o cronograma previamente divulgado por este Edital.

7.5 A Comissão Eleitoral será extinta tão logo sejam concluídos os trabalhos e apresentados os resultados da Eleição para o Coordenador e Vice Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação.

7.6 Em caso de renúncia ou impossibilidade da permanência no cargo por parte do(a) Coordenador(a) eleito(a), automaticamente o(a) Vice Coordenador(a) eleito(a) deverá assumir o cargo de Coordenador(a) e solicitar à Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação a aprovação de um(a) novo(a) Vice Coordenador(a).

7.7 Em caso de renúncia ou impossibilidade da permanência no cargo por parte do(a) Vice Coordenador(a) eleito(a), o(a) Coordenador(a) deverá solicitar à Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação a aprovação de um(a) novo(a) Vice Coordenador(a).

7.8 Em caso de renúncia ou impossibilidade da permanência de ambos os membros da chapa eleita em seus respectivos cargos de Coordenador(a) e Vice Coordenador(a), novas eleições serão convocadas pela Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação.

7.9 Os casos omissos nestas normas serão decididos pela Comissão Eleitoral, divulgá-los junto às chapas inscritas e ao Colégio Eleitoral do PPGCI e, sendo necessário, submetê-los à Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação.

Eleições para Coordenador(a) e Vice Coordenador(a) do Programa de
Pós-Graduação em Ciência da Informação
Biênio 2022/2024

CRONOGRAMA

Divulgação do Edital, no site do PPGCI e por email aos docentes, técnicos- administrativos e discentes, após aprovação em reunião da Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação e do Conselho do Centro de Educação e Ciências Humanas	22/11/2022
Período para impugnação do Edital (via e-mail ppgci@ufscar.br)	22/11/2022 a 27/11/2022
Inscrições de Chapas, via e-mail (ppgci@ufscar.br)	28/11/2022 a 01/12/2022
Período para impugnação de chapas ou substituição de um dos nomes integrantes da chapa	02/12/2022 a 05/12/2022
Divulgação das chapas inscritas para o Colégio Eleitoral (por e-mail e no site do PPGCI)	08/12/2022
Sessão de constituição das cédulas e urnas	12/12/2022, 14h
Votação pelo Colégio Eleitoral	13/12/2022, com início às 8h e término às 23h59
Apuração dos votos	14/12/2022, 9h
Divulgação dos Resultados Preliminares	14/12/2022, 10h
Período para interposição de recursos em relação aos resultados preliminares	14/12/2022 e 15/12/2022
Divulgação do resultado final (por e-mail e no site do PPGCI)	16/12/2022

São Carlos, 22 de novembro de 2022.

COMISSÃO ELEITORAL

Membros:

Profa. Dra. Ana Carolina Simionato Arakaki (docente e presidente)

Vanessa Custodio (servidora técnico-administrativo)

Thalyta Braga Barboza (representante discente)